

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA BOTUCARAÍ/RS - COMAJA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A empresa **E. TRÍPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.425/0001-95, com sede na Alameda Rubens Martini, nº 582, Mogi Guaçu/SP, CEP 13848-833, neste ato representada por seu administrador legal, o Sr. **Ezequias Trípole**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no §1º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente

Ao edital supracitado pelas razões a seguir aduzidas

I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que o pregão eletrônico está previsto para 04/02/2026, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de até 03 (três) dias úteis previsto no item 11.3 do edital do Pregão em referência.

II. DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Ao analisar as condições para participação no pleito em tela, a impugnante verificou que o instrumento convocatório dispõe vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, vejamos **LOTE 1 DO TERMO DE REFERENCIA**:

Isto posto, levando em conta o interesse da requerente em participar do referido certame, a mesma vem impugnar o edital, pois o Lote 5 está formado por materiais diversos e mobiliários de linhas de produção diferentes, a saber: móveis confeccionados em aço, móveis de madeira e estofados. Em que pese o esforço da Administração Pública em garantir aos interessados a mais ampla cognição, diante do ocorrido fica impossível à requerente apresentar proposta de preços para os itens do Lote, já que estão totalmente misturados.

Não há que se falar em padronização, pois se trata de móveis **COMPLETAMENTE DIFERENTES**, tanto em design, acabamento, cor, etc. A matéria prima utilizada é diferente, sendo todo o resto, inclusive assistência técnica, completamente diferente.

Entende-se que a divisão dos materiais se fez por necessidade de cada Órgão, porém fica impossível cotar tais materiais e fornecer proposta realmente vantajosa para a Administração, o que dificulta a participação de um grande número de empresas, pois a maioria delas não produz todos os diferentes móveis em questão, por se tratar de produtos distintos e com linhas de produção totalmente distintas, tornando restrita a competitividade.

Observa-se que as empresas podem cotar todos os materiais, entretanto, uma empresa fabricante de móveis de aço irá ter preço competitivo somente nesses itens, sendo que os itens de móveis de madeira, ficarão com seu preço muito maior que de outras fabricantes.

Nesse sentido, o valor total do Lote ficará completamente prejudicado, já que a empresa que tem o menor preço de aço pode não arrematar por estar com os preços dos itens diferentes muito altos, em comparação as fabricantes desses mesmos produtos. Da mesma forma, se a fabricante dos itens de que não são em aço arremata o lote, não irá fazer o menor preço possível para os produtos de aço. Obviamente, **NENHUMA EMPRESA** irá fazer o melhor preço em todos os objetos citados.

E-TRIPODE

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
ALAMEDA RUBENS MARTINI 582 JD. CANAA II
CEP: 13.848-833 -MOGI GUAÇU/SP- FONE: 19.3362-4210
CNPJ 22.228.425/0001-95 Inscr.Est. 455.198.491.111
Insc. Munic. - 29420-9 - Caixa Postal nº 805
E-MAIL: e.tripode1@gmail.com

Assim a Administração irá pagar mais caro por uma armário do que pagaria se os mobiliários fossem separados por linha de fabricação. Desta forma, além de infringir o Princípio da Ampla Concorrência, tal atitude infringe também o Princípio da Economicidade.

III – PEDIDO E CONCLUSÃO

Requer-se a reformulação do Edital, e a suspensão do referido pregão, cuja sessão pública de abertura está prevista para o dia 04/02/2026, às 08:29 horas, de forma a adequar, com a consequente republicação do edital reformulado, nos termos do artigo art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Mogi Guaçu/SP, 30 de janeiro de 2026

E TRIPODE INDUSTRIA E
COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:22228425000195

Assinado de forma digital
por E TRIPODE INDUSTRIA
E COMERCIO DE MOVEIS
LTDA:22228425000195
Dados: 2026.01.30 08:21:26
-03'00'

EZEQUIAS TRÍPODE
Administrador
RG nº 19.812.575 SSP/SP
CPF nº 130.782.768-30

22.228.425/0001-95
I.E.: 455.198.491.111
**E. TRIPODE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS**
Caixa Postal| 805
Parque Cidade Nova - CEP: 13.845-970
MOGI GUAÇU - SP